



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

**AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI N° 041, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

Estima a receita e fixa a despesa do município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2026.

Marcos Nunes Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou o PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 041/2025, com emendas.

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de ALTO ARAGUAIA para o exercício de 2026 estima a Receita em R\$ 212.432.296,42 (duzentos e doze milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos) e fixa a Despesa em R\$ 212.432.296,42 (duzentos e doze milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos), sendo R\$ 121.363.907,55 (cento e vinte e um milhões, trezentos e sessenta e três mil, novecentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 91.068.388,87 (noventa e um milhões, sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos) da Seguridade Social

**DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL**

**Art. 2º** O Orçamento do Município de Alto Araguaia, para o exercício de 2026 estima a Receita em R\$ 212.432.296,42 (duzentos e doze milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos) e fixa a Despesa no mesmo valor, distribuída da seguinte forma:

- Câmara Municipal: R\$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais).
- Prefeitura Municipal: R\$ 180.658.345,83 (cento e oitenta milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos").
- PREVIMAR - Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Alto Araguaia: R\$ 24.473.950,59 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos).

**§ 1º** A Receita do município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

|                                    |                       |
|------------------------------------|-----------------------|
| 4.1 - Receitas Correntes           | 200.718.063,15        |
| 4.2 - Receitas de Capital          | 18.490.185,43         |
| 4.9 – Deduções da Receita Corrente | -20.498.500,00        |
| Receita Intra Orçamentária         | 13.722.547,84         |
| <b>TOTAL</b>                       | <b>212.432.296,42</b> |

§ 2º A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

**I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

|   |                       |
|---|-----------------------|
| 01-Câmara Municipal                             | 7.300.000,00          |
| 02-Gabinete do Prefeito                         | 3.371.840,00          |
| 03-Secretaria de Administração                  | 8.950.200,00          |
| 04-Secretaria de Finanças e Planejamento        | 11.741.500,00         |
| 05-Secretaria de Obras                          | 7.136.200,00          |
| 06-Secretaria de Serviços Urbanos               | 25.217.300,00         |
| 07-Secretaria de Educação                       | 47.287.287,14         |
| 08-Secretaria de Saúde                          | 57.177.940,00         |
| 09-Secretaria de Assistência Social             | 10.978.478,69         |
| 10-Secretaria de Meio Ambiente                  | 628.000,00            |
| 11-Secretaria de Esporte e Lazer                | 2.870.200,00          |
| 12-Fundo de Previdência - PREVIMAR              | 15.942.748,33         |
| 13-Secretaria de Agricultura                    | 1.264.700,00          |
| 14-Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços | 453.500,00            |
| 15-Secretaria de Transporte e Frotas            | 3.431.200,00          |
| 99-Reserva de Contingência                      | 8.681.202,26          |
| <b>TOTAL</b>                                    | <b>212.432.296,42</b> |

**I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

|                            |               |
|----------------------------|---------------|
| 01-Legislativa             | 7.300.000,00  |
| 04-Administração           | 21.767.640,00 |
| 08-Assistência Social      | 10.978.478,69 |
| 09-Previdência Social      | 14.758.548,33 |
| 10-Saúde                   | 57.177.940,00 |
| 12-Educação                | 45.652.449,92 |
| 13-Cultura                 | 1.645.337,22  |
| 15-Urbanismo               | 12.050.300,00 |
| 17-Saneamento              | 8.483.000,00  |
| 18-Gestão Ambiental        | 284.000,00    |
| 20-Agricultura             | 608.500,00    |
| 25-Energia                 | 2.430.000,00  |
| 26-Transporte              | 8.593.700,00  |
| 27-Desporto e Lazer        | 2.859.700,00  |
| 28-Encargos Especiais      | 9.161.500,00  |
| 99-Reserva de Contingência | 8.681.202,26  |



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

|  | TOTAL GERAL           | 212.432.296,42 |
|--|-----------------------|----------------|
| III- CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO           |                       |                |
| 031-Ação Legislativa                       | 7.300.000,00          |                |
| 122-Administração Geral                    | 24.576.522,03         |                |
| 123-Administração Financeira               | 1.475.500,00          |                |
| 125-Normatização e Fiscalização            | 929.500,00            |                |
| 241-Assistência ao Idoso                   | 124.000,00            |                |
| 243-Assistência à Criança e ao Adolescente | 1.553.500,00          |                |
| 244-Assistência Comunitária                | 4.514.492,21          |                |
| 272-Previdência ao Regime Estatutário      | 14.758.548,33         |                |
| 245-Serviços Socio Assistenciais           | 881.004,45            |                |
| 246-Segurança de Renda                     | 1.310.000,00          |                |
| 301-Atenção Básica                         | 25.469.839,61         |                |
| 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial  | 25.650.472,21         |                |
| 303-Suporte Profilático e Terapêutico      | 4.322.904,38          |                |
| 305-Vigilância Epidemiológica              | 1.223.023,80          |                |
| 306-Alimentação e Nutrição                 | 997.342,64            |                |
| 361-Ensino Fundamental                     | 34.875.478,41         |                |
| 364-Ensino Superior                        | 1.465.932,16          |                |
| 365-Educação Infantil                      | 6.234.396,71          |                |
| 366-Educação de Jovens e Adultos           | 199.300,00            |                |
| 367-Educação Especial                      | 593.000,00            |                |
| 392-Difusão Cultural                       | 1.645.337,22          |                |
| 451-Infraestrutura Urbana                  | 6.791.300,00          |                |
| 452-Serviços Urbanos                       | 5.259.000,00          |                |
| 511-Saneamento Básico Rural                | 160.000,00            |                |
| 512-Saneamento Básico Urbano               | 8.323.000,00          |                |
| 541-Preservação e Conservação Ambiental    | 274.000,00            |                |
| 542-Controle Ambiental                     | 10.000,00             |                |
| 601-Promoção da Produção Vegetal           | 471.500,00            |                |
| 602-Promoção da Produção Animal            | 65.000,00             |                |
| 604-Defesa Sanitária Animal                | 37.000,00             |                |
| 752-Energia Elétrica                       | 2.430.000,00          |                |
| 781-Transporte Aereo                       | 100.000,00            |                |
| 782-Transporte Rodoviário                  | 8.450.200,00          |                |
| 812-Desporto Comunitário                   | 1.805.000,00          |                |
| 813-Lazer                                  | 313.500,00            |                |
| 843-Serviço da Dívida Interna              | 7.800.000,00          |                |
| 846-Outros Encargos Especiais              | 1.361.500,00          |                |
| 997-Reserva do RPPS                        | 8.531.202,26          |                |
| 999-Reserva de Contingência                | 150.000,00            |                |
| <b>TOTAL</b>                               | <b>212.432.296,42</b> |                |

I – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

|                           |               |
|---------------------------|---------------|
| 0001-Processo Legislativo | 7.300.000,00  |
| 0002-Apoio Administrativo | 16.765.419,59 |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

|  |                       |
|--|-----------------------|
| 0003-Gestão das Finanças Públicas                                    | 2.380.000,00          |
| 0004-Gestão Tributária Fiscal  | 15.000,00             |
| 0005-Gestão das Políticas de Governo                                 | 3.474.220,41          |
| 0006-Gestão Administrativa   | 817.000,00            |
| 0008-Média e Alta Complexidade                                       | 25.650.472,21         |
| 0009-Expansão e Melhoria da Infraestrutura                           | 12.226.300,00         |
| 0011-Expansão e Melhoria Contínua da Educação Básica                 | 35.481.195,59         |
| 0012-Saneamento Básico Urbano  | 8.323.000,00          |
| 0014-Manutenção e Expansão da Rede de Iluminação Pública             | 2.380.000,00          |
| 0016-Ensino Superior de Graduação e Pós Graduação                    | 1.465.932,16          |
| 0017-Atenção Básica  | 25.469.839,61         |
| 0018-Inativos e Pensionistas   | 95.000,00             |
| 0019-Contribuição ao PASEP   | 1.116.500,00          |
| 0020-Amortização de Dívidas  | 7.800.000,00          |
| 0021-Reserva de Contingência   | 150.000,00            |
| 0022-Indenizações e Restituições                                     | 150.000,00            |
| 0023-Caminhões, Máquinas e Equipamentos Rodoviários                  | 1.130.000,00          |
| 0024-Serviços Públicos Urbanos                                       | 5.339.000,00          |
| 0027-Previdência Social  | 23.289.750,59         |
| 0028-Desenvolvimento, Produção e Difusão Cultural                    | 286.000,00            |
| 0030-Gestão do Sistema de Desporto e de Lazer                        | 2.609.700,00          |
| 0031-Desenvolv. da Agricultura, Pecuária e Melhoria do Abastecimento | 661.500,00            |
| 0033-Gestão e Execução das Políticas de Assistência Social           | 306.000,00            |
| 0034-Assistência a Criança e ao Adolescente                          | 1.553.500,00          |
| 0035-Assistência Comunitária   | 3.229.807,21          |
| 0037-Frota Rodoviária  | 2.005.200,00          |
| 0039-Habitação Popular   | 300.000,00            |
| 0040-Gestão do SUS   | 384.700,00            |
| 0041-Assistência Farmacêutica  | 4.322.904,38          |
| 0042-Vigilância em Saúde   | 1.223.023,80          |
| 0045-Proteção a Animais  | 37.000,00             |
| 0046-Alimentação Escolar   | 513.598,93            |
| 0047-Transporte Escolar  | 6.904.723,24          |
| 0048-Proteção Social Básica  | 2.825.689,45          |
| 0049-Proteção Social Especial de Média Complexidade                  | 43.000,00             |
| 0052-Gestão do Fundo de Assistência Social                           | 2.451.482,03          |
| 0053-Índices de Gestões Descentralizadas                             | 120.000,00            |
| 0054-Índice de Gestão Descentralizada da Gestão do SUAS              | 25.000,00             |
| 0055-Proteção Social Especial de Alto Complexidade                   | 124.000,00            |
| 0057-Meio Ambiente e Recursos Hídricos                               | 284.000,00            |
| 0059-Apoio a Criação, Difusão e Fomento a Cultura                    | 209.337,22            |
| 0060-Festas Tradicionais, Folclóricas e Culturais                    | 1.150.000,00          |
| 0061-Gestão de Trânsito e Mobilidade Urbana                          | 43.500,00             |
| <b>TOTAL</b>   | <b>212.432.296,42</b> |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

V- CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

| <b>DESPESAS CORRENTES</b>              | <b>166.420.661,16</b> |
|--|-----------------------|
| 3.1.00.00-Pessoal e Encargos Sociais   | 90.670.067,86         |
| 3.2.00.00-Juros e Encargos da Dívida   | 2.800.000,00          |
| 3.3.00.00-Outras Despesas Correntes    | 72.950.593,30         |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>             | <b>37.330.433,00</b>  |
| 4.4.00.00-Investimentos                | 33.330.433,00         |
| 4.6.00.00-Amortização da Dívida        | 4.000.000,00          |
| <b>9.00.00-RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b> | <b>8.681.202,26</b>   |
| 9.9.00.00-Reserva de Contingência      | 8.681.202,26          |
| <b>TOTAL</b>                           | <b>212.432.296,42</b> |

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO  
ARAGUAIA

**Art. 3º** O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA para o exercício de 2026 estima a Receita em R\$ 187.958.345,83 (cento e oitenta e sete milhões novecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos) e fixa as Despesas em R\$ 180.658.345,83 (cento e oitenta milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

**Parágrafo único.** A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

**4. RECEITAS**

| 4.1. Receitas Correntes  | 189.966.660,40        |
|--------------------------|-----------------------|
| 4.2. Receitas de Capital | 18.490.185,43         |
| (-) Deduções da Receita  | -20.498.500,00        |
| <b>TOTAL</b>             | <b>187.958.345,83</b> |

**§ 2º** A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

**I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

|                         |               |
|-------------------------|---------------|
| 04 – Administração      | 20.583.440,00 |
| 08 – Assistência Social | 10.978.478,69 |
| 10 – Saúde              | 57.177.940,00 |
| 12 – Educação           | 45.652.449,92 |
| 13 – Cultura            | 1.645.337,22  |
| 15 – Urbanismo          | 12.050.300,00 |
| 17 – Saneamento         | 8.483.000,00  |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

|                              |                       |
|------------------------------|-----------------------|
| 18 - Gestão Ambiental        | 284.000,00            |
| 20 – Agricultura             | 608.500,00            |
| 25 – Energia                 | 2.430.000,00          |
| 26 – Transporte              | 8.593.700,00          |
| 27 - Desporto e Lazer        | 2.859.700,00          |
| 28 – Encargos Especiais      | 9.161.500,00          |
| 99 – Reserva de Contingência | 150.000,00            |
| <b>TOTAL</b>                 | <b>180.658.345,83</b> |

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

|  |                       |
|--|-----------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                | <b>143.755.912,83</b> |
| 3.1.00.00-Pessoal e Encargos Sociais     | 70.827.636,28         |
| 3.2.00.00-Juros e Encargos da Dívida     | 2.800.000,00          |
| 3.3.00.00-Outras Despesas Correntes      | 70.128.276,55         |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>               | <b>36.752.433,00</b>  |
| 4.4.00.00-Investimentos                  | 32.752.433,00         |
| 4.6.00.00-Amortização da Dívida          | 4.000.000,00          |
| <b>9.0.00.00-RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b> | <b>150.000,00</b>     |
| 9.9.00.00-Reserva de Contingência        | 150.000,00            |
| <b>TOTAL</b>                             | <b>180.658.345,83</b> |

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

**Art. 4º** O Orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, para o exercício de 2026 estima a Receita em R\$ (0,00) e fixa as Despesas em R\$ 7.300.000,00 (sete milhões, e trezentos mil reais).

**§ 1º** A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na formada legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

**§ 2º** A Despesa da entidade Câmara Municipal de Alto Araguaia será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

|                  |                     |
|------------------|---------------------|
| 01 – Legislativa | 7.300.000,00        |
| <b>TOTAL</b>     | <b>7.300.000,00</b> |

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

|                                      |                     |
|--------------------------------------|---------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>            | <b>6.742.000,00</b> |
| 3.1.00.00-Pessoal e Encargos Sociais | 4.793.883,25        |
| 3.3.00.00-Outras Receitas Correntes  | 1.948.116,75        |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>           | <b>558.000,00</b>   |
| 4.1.00.00-Investimentos              | 558.000,00          |



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

|              |                     |
|--------------|---------------------|
| <b>TOTAL</b> | <b>7.300.000,00</b> |
|--------------|---------------------|

**DO ORÇAMENTO DO PREVIMAR – FUNDO MUNICIPAL DE  
PREVIDÊNCIA**

**Art. 5º** O Orçamento da entidade PREVIMAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA para o exercício de 2026 estima a Receita em R\$ 24.473.950,59 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos) e fixa as Despesas em R\$ 24.473.950,59 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos).

**§ 1º** A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na formada legislação em vigor discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

|  |                      |
|--|----------------------|
| <b>4. RECEITAS</b>                         | <b>24.473.950,59</b> |
| 4.1. Receitas Correntes                    | 10.751.402,75        |
| 4.7. Receitas Correntes Extraorçamentárias | 13.722.547,84        |
| <b>TOTAL</b>                               | <b>24.473.950,59</b> |

**§ 2º** A Despesa da entidade PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

**I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

|                            |                      |
|----------------------------|----------------------|
| 04-Administração           | 1.184.200,00         |
| 09-Previdência Social      | 14.758.548,33        |
| 99-Reserva de Contingência | 8.531.202,26         |
| <b>TOTAL</b>               | <b>24.473.950,59</b> |

**II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

|                                      |                      |
|--------------------------------------|----------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>            | <b>15.922.748,33</b> |
| 3.1.00.00-Pessoal e Encargos Sociais | 15.048.548,33        |
| 3.3.00.00-Outras Despesas Correntes  | 874.200,00           |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>           | <b>20.000,00</b>     |
| 4.4.00.00-Investimentos              | 20.000,00            |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>       | <b>8.531.202,26</b>  |
| 9.9.00.00-Reserva de Contingência    | 8.531.202,26         |
| <b>TOTAL</b>                         | <b>24.473.950,59</b> |



## ESTADO DE MATO GROSSO PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

**Art. 6º** O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder, mediante decreto, abertura de créditos orçamentários adicionais, utilizando dos recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/64, observado as seguintes condições:

I – para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 15% (quinze) do Orçamento aprovado por esta Lei, para reajustar os custos de atividades e projetos integrantes dos seus Orçamentos, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

II - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado, desde que respeitado a fonte de recurso;

III - para abertura de créditos suplementares à conta de excesso de arrecadação, por fonte de recursos, até o limite total apurado, mediante as projeções e desde que respeitado os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

IV - para abertura de créditos suplementares à conta de excesso de arrecadação, por fonte de recursos, até o limite total apurado, mediante as projeções e desde que respeitado os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

**Parágrafo Único.** Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

**Art. 8º** Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 9º** O orçamento será executado a nível modalidade de aplicação, sendo os demais níveis utilizados para fins fiscais e gerenciais.

**Art. 10** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de dezembro de 2025, 87º Aniversário Político Administrativo.

Marcos Nunes Gomes  
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

**Relatório Informativo das Emendas Impositivas e Demais Emendas**

(De acordo com o § 3º do art. 17 da Lei Municipal nº 4.653/2025, de 25 de julho.)

O Presente Projeto inclui três (03) emendas propostas para alteração da redação original. Estas emendas se dividem em dois tipos principais, conforme detalhado no índice abaixo: **uma Emenda Impositiva e duas Emendas Modificativas.**

 **Índice das Emendas**

| Emenda    | Tipo         | Natureza e Finalidade  |
|-----------|--------------|--|
| Emenda 01 | Impositiva   | <b>Obrigatoriedade de Execução.</b> Visa criar ou modificar uma dotação orçamentária cuja execução é mandatória pelo Poder Executivo (Governo), desde que atendidos os critérios técnicos e legais.                                    |
| Emenda 02 | Modificativa | <b>Obrigatoriedade de Execução.</b> Visa criar ou modificar uma dotação orçamentária cuja execução é opcional (discricionária) pelo Poder Executivo (Governo), sendo realizada conforme o planejamento e as prioridades estabelecidas. |
| Emenda 03 | Modificativa | <b>Alteração do Texto.</b> Visa mudar o sentido, o alcance ou a forma de um dispositivo (artigo, parágrafo, item) já existente no Projeto, sem alterar sua estrutura fundamental.  |

**EMENDA 01/03**

EMENDA IMPOSITIVA MODIFICATIVA N° 01 À PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO DE LEI N° 041/2025

**AUTORIA:** Diversos vereadores.

Os Vereadores signatários, em cumprimento às atribuições conferidas pelo art. 256, § 2º, do Regimento Interno, e pelo Artigo 78-A da Lei Orgânica, **propõem a Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 041**, de 29 de agosto de 2025, de autoria do Poder Executivo.



## ESTADO DE MATO GROSSO PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

**Art. 1º** Emenda Impositiva ao projeto de lei 041/2025, que estima a receita fixa e a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, conforme DESTINAÇÃO abaixo:

### I. Compra de Equipamento e material Permanente para o Laboratório Municipal

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE

Ambulatorial

PROGRAMA: 0008 MÉDIA E ALTA

LABORATÓRIO MUNICIPAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OBJETIVO DA AÇÃO: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA

**4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
SUBFUNÇÃO: 302-Assistência Hospitalar e

AÇÃO: 2104 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO

### II. Compra de Equipamento e material Permanente

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO UNIDADE: 006 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

FUNÇÃO: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO SUBFUNÇÃO: 813 LAZER  
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO AÇÃO: 1065 EQUIPAMENTO MATERIAL

PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE ESPORTE

OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO DA AÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO

ELEMENTO DE DESPESA

**4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**

### III. Reforma e Adequação da Sala de Mamografia e Ampliação do Centro Cirúrgico

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0008 MÉDIA E ALTA

OBJETIVO DO PROGRAMA: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OBJETIVO DA AÇÃO: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA

**4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

### IV. Investimento no CREAS

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL UNIDADE: 004  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0048 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AÇÃO: 1403 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO  
DO PRÉDIO DO CREAS - CENTRO ESPECIALIZADO  
OBJETIVO DO PROGRAMA:PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA



## ESTADO DE MATO GROSSO PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO PRÉDIO DO CREAS - CENTRO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ELEMENTO DE DESPESA

**4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**

### V. Aplicação de Microrevestimento Asfáltico em Vias Urbanas

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS UNIDADE: 007

FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT)

FUNÇÃO: 15 URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0009 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA AÇÃO: 1414 RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA

OBJETIVO DA AÇÃO: RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

ELEMENTO DE DESPESA

**4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**

### VI. Ampliação/Melhoria da Rede de Iluminação Pública na Avenida Contorno

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS UNIDADE: 003  
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 25 ENERGIA SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELÉTRICA  
PROGRAMA: 0014 ILUMINAÇÃO PÚBLICA AÇÃO: 1037 EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

OBJETIVO DO PROGRAMA: MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
ELEMENTO DE DESPESA

**4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
- R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**

### VII. Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para as Unidades do PSF

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0017 ATENÇÃO BÁSICA AÇÃO: 1061 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O PSF

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENÇÃO BÁSICA

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA

**4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais)**

**Art. 2º** Identificação do local de retirada do crédito orçamentário, para realização da emenda impositiva:

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 0005 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO AÇÃO: 2001 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL



## ESTADO DE MATO GROSSO PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

OBJETIVO DO PROGRAMA: GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO

OBJETIVO DA AÇÃO: GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO

ELEMENTO DE DESPESA

**3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - R\$ 2.450.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinqüenta mil reais).**

**Art. 3º** - Os valores aqui consignados têm execução obrigatória, nos termos do art. 78-A da Lei Orgânica Municipal, devendo ser incluídos integralmente na programação orçamentária para o exercício de 2026.

**Art. 4º** Ficam automaticamente compatibilizados os valores constantes do Art. 2º e 3º do Projeto de Lei nº 041/2025, em decorrência das alterações promovidas nos anexos desta Lei pela presente Emenda Impositiva.

**Art. 5º** - Esta Emenda integra e modifica o Projeto de Lei nº 041/2025, devendo suas alterações constar no texto final encaminhado à sanção.

### EMENDA 02/03

#### EMENDA MODIFICATIVA N° 02 AO PROJETO DE LEI N° 041 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

**AUTORIA:** Martha Maia e diversos vereadores.

Os Vereadores signatários, em cumprimento às atribuições conferidas pelo art. 256, § 2º, do Regimento Interno propõem a Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 041, de 29 de agosto de 2025, de autoria do Poder Executivo.

**Art. 1º** Fica o Projeto de Lei nº 041/2025 modificado para incluir, na programação orçamentária do exercício de 2026, a seguinte destinação:

- I. Apoio às atividades comunitárias no Construção do Centro Comunitário



## ESTADO DE MATO GROSSO PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Social São Miguel Arcanjo, destinado a ações sociais, educativas e comunitárias, a ser executado pela Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora.

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UN

IDADE: 001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA

COMUNITÁRIA PROGRAMA:0035 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA AÇÃO:1091

TRANSFERÊNCIAS AS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

OBJETIVO DO PROGRAMA:ASSISTÊNCIA

COMUNITÁRIA OBJETIVO DA AÇÃO:

ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA ELEMENTO DE

DESPESA

*3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS - R\$ 61.980,41 (sessenta e um mil novecentos e oitenta reais e quarenta e um centavos)*

**Art. 2º** A abertura do crédito necessário ao atendimento da presente Emenda dar-se-á mediante a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 GABINETE DO

PREFEITO FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122

ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA:0005 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE

GOVERNO

AÇÃO:2001 MANUTENÇÃO DO

GABINETE DO PREFEITO

OBJETIVO DO PROGRAMA:GESTÃO DAS POLÍTICAS DE

GOVERNO OBJETIVO DA AÇÃO: GESTÃO DAS POLÍTICAS DE

GOVERNO

ELEMENTO DE DESPESA

*3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - R\$ 61.980,41 (sessenta e um mil novecentos e oitenta reais e quarenta e um centavos)*

**Art. 3º** Esta Emenda Modificativa integra e altera o Projeto de Lei nº 041/2025, devendo suas modificações constar na redação final encaminhada à sanção.

**EMENDA 03/03**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 03 AO PROJETO DE LEI Nº 041 DE  
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

**AUTORIA:** Diversos vereadores.

Os Vereadores signatários, em cumprimento às atribuições conferidas pelo art. 256, § 2º, do Regimento Interno, **propõem a emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 041**, de 29 de agosto de 2025, de autoria do Poder Executivo.

**Art. 1º** Modifica o Art. 1º do projeto de lei, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Orçamento Geral do Município de ALTO ARAGUAIA para o exercício de 2026 estima a Receita em R\$ 212.432.296,42 (duzentos e doze milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos) e fixa a Despesa em R\$ 212.432.296,42 (duzentos e doze milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos), sendo R\$ 121.363.907,55 (cento e vinte e um milhões, trezentos e sessenta e três mil, novecentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 91.068.388,87 (noventa e um milhões, sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos) da Seguridade Social.”

**Art. 2º** Modifica o Art. 2º do projeto de lei, que passará a vigorar com a seguinte redação

“Art. 2º O Orçamento do Município de Alto Araguaiá, para o exercício de 2026 estima a Receita em R\$ 212.432.296,42 (duzentos e doze milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos) e fixa a Despesa no mesmo valor, distribuída da seguinte forma:

- Câmara Municipal: R\$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais).
- Prefeitura Municipal: R\$ 180.658.345,83 (cento e oitenta milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos”).
- PREVIMAR - Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Alto Araguaiá: R\$ 24.473.950,59 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos).

§ 1º A Receita do município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:”



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

**Art. 3º** Modifica o Art. 5º do projeto de lei, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** O Orçamento da entidade PREVIMAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA para o exercício de 2026 estima a Receita em R\$ 24.473.950,59 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos) e fixa as Despesas em R\$ 24.473.950,59 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos).”

**Art. 4º** Ficam automaticamente compatibilizados os valores constantes do Art. 2º e 3º do Projeto de Lei nº 041/2025, em decorrência das alterações promovidas nos anexos desta Lei pela presente Emenda.

**Art. 5º-** Esta Emenda integra e modifica o Projeto de Lei nº 041/2025, devendo suas alterações constar no texto final encaminhado à sanção.

